



LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1429

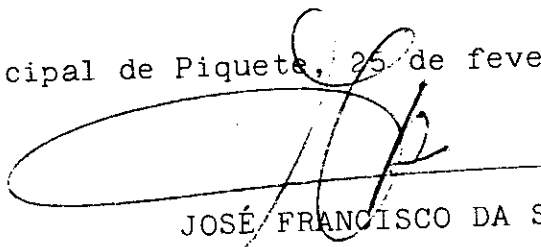
Autoriza a Prefeitura Municipal de Piquete a oferecer em garantia de parcelamento, junto ao INSS, a retenção das quotas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a oferecer, em garantia de pagamento de parcelamento, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, a retenção das quotas do Fundo de Participação dos Municípios correspondentes às parcelas em que se desdobrar o débito e às contribuições vincendas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 25 de fevereiro de 1993.



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e três.

57
SEBASTIÃO MARCONDES
Orçamentista